ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 20 de agosto de 2013. Ano I Edição nº 80 Pág. 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo.
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
CEP: 84150-000
Fone: (042) 3447-1222
São João do Triunfo - PR
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ÁGUA BOA RIO BAIO

A Associação Água Boa Rio Baio, com sede neste município, na rua Principal, SN, bairro Rio Baio, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. **EVERALDO DA LUZ DE LARA**, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da ASSOCIAÇÃO, às 16:30 horas, do dia 20 de Setembro 2013, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2011/2013.

2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2011/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3-Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da ASSSOCIAÇÃO.

4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Associação até 10 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

5- Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da Associação há pelo menos 1 (um) ano, quites com suas obrigações junto à tesouraria da ASSOCIAÇÃO.

6- É vedada a participação de funcionários da ASSOCIAÇÃO na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

7- A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 16:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.

São João do Triunfo/PR, 20 de agosto de 2013.

Presidente da Associação Água Boa Rio Baio

LEI Nº 1456/2013

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2013, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 156.564,51 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.2.094 – Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS
3.3.90.30 – Material de Consumo (Grupo/Fonte 1355) 30.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Grupo/Fonte 3355) 46.164,51
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Grupo/Fonte 1355) 15.600,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Grupo/Fonte 1355) 44.800,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Grupo/Fonte 1355) 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do Superávit Financeiro e Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

Superávit Financeiro:

Recurso 3355 - PROG. DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA – APSUS 46.164,51

Provável Excesso de Arrecadação:

Recurso 1355 - PROG. DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA – APSUS 110.400,00

Art. 3º - Ficam autorizadas as inclusões das Metas Fiscais e Financeiras a Lei n°. 1230/2009 (Plano Plurianual 2010 – 2013) conforme artigo 4.° da mesma Lei.

Art. 4º - Ficam autorizadas as inclusões das Prioridades da Lei n°. 1394/12 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013) conforme artigo 29.° da mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 20 de agosto de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1457/2013

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação.

Art. 1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2013, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 94.903,06 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2.076 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
3.3.90.30 – Material de Consumo (Grupo/Fonte 3935) 50.253,18
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Grupo/Fonte 1935) 36.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2.077 – Bloco Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Grupo/Fonte 3936) 8.649,88

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária para as seguintes fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Recurso 3935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) 50.253,18
Recurso 3936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) 8.649,88

Anulação Parcial de Dotação Orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2.076 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Grupo/Fonte 1935) 36.000,00

Art. 3º - Ficam autorizadas as inclusões das Metas Fiscais e Financeiras a Lei n°. 1230/2009 (Plano Plurianual 2010 – 2013) conforme artigo 4.° da mesma Lei.

Art. 4º - Ficam autorizadas as inclusões das Prioridades da Lei n°. 1394/12 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013) conforme artigo 29.° da mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 20 de agosto de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 20 de agosto de 2013. Ano I Edição nº 80 Pág. 4

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.